



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018
PROCESSO: 23205.002319/2018-14
ENQUADRAMENTO: INC.II DO ART.24 DA LEI 8.666/93.

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação serviço de calibração em equipamento luxímetro pertencente à Secretaria de Obras da Universidade Federal da Fronteira Sul.

SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Obras – SEO.

REQUISITANTE: Fabio Correa Gasparetto – Siape: 2015260

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de preço: Conforme pode ser observada na Planilha de formação de preço (fl. 06), esta contratação foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, onde foi apresentado somente dois orçamentos de fornecedores, porém para balizar o preço, buscou-se contratações similares através de Dispensas de Licitações de outros órgão de acordo com o parâmetro I da referida IN, conforme pode ser observado abaixo:

FLUXO ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 02.579.917/0001-18) - Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

MEDIÇÃO SOLUÇÕES METEROLÓGICAS INTEGRADAS (CNPJ: 01.076.296/0001-97) – Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais); * No orçamento consta a calibração de 04 tipo de equipamento, desta forma o valor de R\$ 1200,00 foi dividido por quatro, tendo em vista que necessitamos da calibração de somente 01 equipamento;

COMPRASNET (DISPENSA 44/2017 – UASG: 120195) – Valor R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais);

COMPRASNET (DISPENSA 51636/2017 – UASG: 154019) – Valor R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor :

FLUXO ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 02.579.917/0001-18) - Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais);





2. Certidões Negativas de Débito: O fornecedor que apresentou o menor valor possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

3. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 21 de junho de 2018.

LIDIANE MARCANTE

Chefe da Divisão de Planejamento de Compra

